

DECISÃO DA REUNIÃO CEEE

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 15/2024 - Reunião CEEE - 07/08/2024 das 17:00h às 19:00h

Decisão: 529/2024 Referência: 2695472/2024

DECISÃO

A Reunião Ceee do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 07 de agosto de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Amarildo Almeida De Lima, objeto de solicitação de aprovação da súmula , considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) aprovação da súmula do(a) interessado(a) . Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Amarildo Almeida De Lima**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (1) - Marcio De Menezes Rodrigues. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 07 de agosto de 2024.



DECISÃO DA REUNIÃO CEEE

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 15/2024 - Reunião CEEE - 07/08/2024 das 17:00h às 19:00h

Decisão: 530/2024 Referência: 2682128/2024

Interessado: RODOLFO FRANCISCO DE SOUZA CRUZ

DECISÃO

A Reunião Ceee do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 07 de agosto de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Ricardo Cabral De Oliveira, objeto de solicitação de novo registro – nível superior (profissionais transferidos para outro conselho) Rodolfo Francisco De Souza Cruz, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) novo registro – nível superior (profissionais transferidos para outro conselho) do(a) interessado(a) Rodolfo Francisco De Souza Cruz. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Amarildo Almeida De Lima**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (1) - Marcio De Menezes Rodrigues. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 07 de agosto de 2024.



DECISÃO DA REUNIÃO CEEE

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 15/2024 - Reunião CEEE - 07/08/2024 das 17:00h às 19:00h

Decisão: 531/2024 Referência: 2694215/2024

Interessado: EHR CONSTRUTORA LTDA

DECISÃO

A Reunião Ceee do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 07 de agosto de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Ricardo Cabral De Oliveira, objeto de solicitação de baixa de resp. tecnica Ehr Construtora Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) baixa de resp. tecnica do(a) interessado(a) Ehr Construtora Ltda. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Amarildo Almeida De Lima**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (1) - Marcio De Menezes Rodrigues. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 07 de agosto de 2024.



DECISÃO DA REUNIÃO CEEE

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 15/2024 - Reunião CEEE - 07/08/2024 das 17:00h às 19:00h

Decisão: 532/2024 Referência: 2671182/2023

Interessado: ANDERSON PONTES CALDAS

DECISÃO

A Reunião Ceee do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 07 de agosto de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Ricardo Cabral De Oliveira, objeto de solicitação de novo registro – nível superior (profissionais transferidos para outro conselho) Anderson Pontes Caldas, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) novo registro – nível superior (profissionais transferidos para outro conselho) do(a) interessado(a) Anderson Pontes Caldas. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Amarildo Almeida De Lima**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (1) - Marcio De Menezes Rodrigues. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 07 de agosto de 2024.



DECISÃO DA REUNIÃO CEEE

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 15/2024 - Reunião CEEE - 07/08/2024 das 17:00h às 19:00h

Decisão: 533/2024 Referência: 2659593/2023

Interessado: RAPHAEL VASCONCELOS NUNES DE MELLO

DECISÃO

A Reunião Ceee do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 07 de agosto de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Ricardo Cabral De Oliveira, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Raphael Vasconcelos Nunes De Mello, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Raphael Vasconcelos Nunes De Mello. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Amarildo Almeida De Lima**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (1) - Marcio De Menezes Rodrigues. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 07 de agosto de 2024.



DECISÃO DA REUNIÃO CEEE

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 15/2024 - Reunião CEEE - 07/08/2024 das 17:00h às 19:00h

Decisão: 534/2024 Referência: 2691849/2024

Interessado: TWT SOLUÇÕES ELÉTRICAS E ELETRÔNICAS LTDA

DECISÃO

A Reunião Ceee do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 07 de agosto de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Ricardo Cabral De Oliveira, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Twt Soluções Elétricas E Eletrônicas Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Twt Soluções Elétricas E Eletrônicas Ltda. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Amarildo Almeida De Lima**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (1) - Marcio De Menezes Rodrigues. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 07 de agosto de 2024.



DECISÃO DA REUNIÃO CEEE

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 15/2024 - Reunião CEEE - 07/08/2024 das 17:00h às 19:00h

Decisão: 535/2024

Referência: 2693740/2024

Interessado: AM MANUTENCAO EM MAQUINAS ELETRICAS LTDA - ME, EDSON JUNIO PAIVA DE FARIAS

DECISÃO

A Reunião Ceee do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 07 de agosto de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Ricardo Cabral De Oliveira, objeto de solicitação de baixa de responsabilidade técnica pelo profissional Am Manutencao Em Maquinas Eletricas Ltda - Me,edson Junio Paiva De Farias, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) baixa de responsabilidade técnica pelo profissional do(a) interessado(a) Am Manutencao Em Maquinas Eletricas Ltda - Me,edson Junio Paiva De Farias. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Amarildo Almeida De Lima**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (1) - Marcio De Menezes Rodrigues. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 07 de agosto de 2024.



DECISÃO DA REUNIÃO CEEE

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 15/2024 - Reunião CEEE - 07/08/2024 das 17:00h às 19:00h

Decisão: 536/2024 Referência: 2690475/2024

Interessado: YAAKOV KAUFMAN FRANKLIN STERN SILVA SANTIAGO

DECISÃO

A Reunião Ceee do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 07 de agosto de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Ricardo Cabral De Oliveira, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Yaakov Kaufman Franklin Stern Silva Santiago, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Yaakov Kaufman Franklin Stern Silva Santiago. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Amarildo Almeida De Lima**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (1) - Marcio De Menezes Rodrigues. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 07 de agosto de 2024.



DECISÃO DA REUNIÃO CEEE

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 15/2024 - Reunião CEEE - 07/08/2024 das 17:00h às 19:00h

Decisão: 537/2024 Referência: 2693858/2024

Interessado: ISMAEL BUSSONS DE OLIVEIRA

DECISÃO

A Reunião Ceee do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 07 de agosto de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Ricardo Cabral De Oliveira, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Ismael Bussons De Oliveira, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Ismael Bussons De Oliveira. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Amarildo Almeida De Lima**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (1) - Marcio De Menezes Rodrigues. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 07 de agosto de 2024.



DECISÃO DA REUNIÃO CEEE

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 15/2024 - Reunião CEEE - 07/08/2024 das 17:00h às 19:00h

Decisão: 538/2024

Referência: 2693921/2024

Interessado: AVA COMERCIO DE EQUIPAMENTO E SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

DECISÃO

A Reunião Ceee do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 07 de agosto de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Ricardo Cabral De Oliveira, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Ava Comercio De Equipamento E Servicos De Tecnologia Da Informacao Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Ava Comercio De Equipamento E Servicos De Tecnologia Da Informacao Ltda. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Amarildo Almeida De Lima**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (1) - Marcio De Menezes Rodrigues. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 07 de agosto de 2024.



DECISÃO DA REUNIÃO CEEE

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 15/2024 - Reunião CEEE - 07/08/2024 das 17:00h às 19:00h

Decisão: 539/2024 Referência: 2693785/2024

Interessado: BMW MANUFACTURING INDUSTRIA DE MOTOS DA AMAZONIA LTDA

DECISÃO

A Reunião Ceee do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 07 de agosto de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Ricardo Cabral De Oliveira, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Bmw Manufacturing Industria De Motos Da Amazonia Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Bmw Manufacturing Industria De Motos Da Amazonia Ltda. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Amarildo Almeida De Lima**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (1) - Marcio De Menezes Rodrigues. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 07 de agosto de 2024.



DECISÃO DA REUNIÃO CEEE

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 15/2024 - Reunião CEEE - 07/08/2024 das 17:00h às 19:00h

Decisão: 540/2024 Referência: 2694298/2024

Interessado: AIRAO DAMASCENO CAVALCANTE

DECISÃO

A Reunião Ceee do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 07 de agosto de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Ricardo Cabral De Oliveira, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Airao Damasceno Cavalcante, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Airao Damasceno Cavalcante. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Amarildo Almeida De Lima**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (1) - Marcio De Menezes Rodrigues. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 07 de agosto de 2024.



DECISÃO DA REUNIÃO CEEE

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 15/2024 - Reunião CEEE - 07/08/2024 das 17:00h às 19:00h

Decisão: 541/2024 Referência: 2693772/2024

Interessado: JOSE DE AMORIM FELIX JUNIOR

DECISÃO

A Reunião Ceee do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 07 de agosto de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Ricardo Cabral De Oliveira, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Jose De Amorim Felix Junior, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Jose De Amorim Felix Junior. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Amarildo Almeida De Lima**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (1) - Marcio De Menezes Rodrigues. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 07 de agosto de 2024.



DECISÃO DA REUNIÃO CEEE

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 15/2024 - Reunião CEEE - 07/08/2024 das 17:00h às 19:00h

Decisão: 542/2024 Referência: 2688311/2024

Interessado: QUELVIDY RAMIL BATISTA NASCIMENTO

DECISÃO

A Reunião Ceee do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 07 de agosto de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Ricardo Cabral De Oliveira, objeto de solicitação de novo registro — nível superior (profissionais transferidos para outro conselho) Quelvidy Ramil Batista Nascimento, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) novo registro — nível superior (profissionais transferidos para outro conselho) do(a) interessado(a) Quelvidy Ramil Batista Nascimento. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Amarildo Almeida De Lima**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (1) - Marcio De Menezes Rodrigues. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 07 de agosto de 2024.



DECISÃO DA REUNIÃO CEEE

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 15/2024 - Reunião CEEE - 07/08/2024 das 17:00h às 19:00h

Decisão: 543/2024 Referência: 2691316/2024

Interessado: PAULO ROBERTO RODRIGUES DA COSTA

DECISÃO

A Reunião Ceee do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 07 de agosto de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Ricardo Cabral De Oliveira, objeto de solicitação de interrupção de registro Paulo Roberto Rodrigues Da Costa, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) interrupção de registro do(a) interessado(a) Paulo Roberto Rodrigues Da Costa. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Amarildo Almeida De Lima**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (1) - Marcio De Menezes Rodrigues. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 07 de agosto de 2024.



DECISÃO DA REUNIÃO CEEE

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 15/2024 - Reunião CEEE - 07/08/2024 das 17:00h às 19:00h

Decisão: 544/2024 **Referência:** 2692615/2024

Interessado: M. R. DA S. REGIO

DECISÃO

A Reunião Ceee do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 07 de agosto de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Ricardo Cabral De Oliveira, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica M. R. Da S. Regio, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) M. R. Da S. Regio. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Amarildo Almeida De Lima**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (1) - Marcio De Menezes Rodrigues. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 07 de agosto de 2024.



DECISÃO DA REUNIÃO CEEE

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 15/2024 - Reunião CEEE - 07/08/2024 das 17:00h às 19:00h

Decisão: 545/2024

Referência: 2694445/2024

Interessado: FERNANDO ANTONIO OLIVA MELO

DECISÃO

A Reunião Ceee do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 07 de agosto de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Ricardo Cabral De Oliveira, objeto de solicitação de interrupção de registro Fernando Antonio Oliva Melo, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) interrupção de registro do(a) interessado(a) Fernando Antonio Oliva Melo. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Amarildo Almeida De Lima**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (1) - Marcio De Menezes Rodrigues. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 07 de agosto de 2024.



DECISÃO DA REUNIÃO CEEE

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 15/2024 - Reunião CEEE - 07/08/2024 das 17:00h às 19:00h

Decisão: 546/2024 Referência: 2693430/2024

Interessado: JANDERSON ROCHA DA SILVA

DECISÃO

A Reunião Ceee do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 07 de agosto de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Ricardo Cabral De Oliveira, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Janderson Rocha Da Silva, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Janderson Rocha Da Silva. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Amarildo Almeida De Lima**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (1) - Marcio De Menezes Rodrigues. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 07 de agosto de 2024.



DECISÃO DA REUNIÃO CEEE

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 15/2024 - Reunião CEEE - 07/08/2024 das 17:00h às 19:00h

Decisão: 547/2024

Referência: 2694483/2024

Interessado: JOCICLEY SERRAO MOTA

DECISÃO

A Reunião Ceee do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 07 de agosto de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Ricardo Cabral De Oliveira, objeto de solicitação de anotação de curso (graduação, tecnológico ou técnico) Jocicley Serrao Mota, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) anotação de curso (graduação, tecnológico ou técnico) do(a) interessado(a) Jocicley Serrao Mota. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Amarildo Almeida De Lima**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (1) - Marcio De Menezes Rodrigues. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 07 de agosto de 2024.



DECISÃO DA REUNIÃO CEEE

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 15/2024 - Reunião CEEE - 07/08/2024 das 17:00h às 19:00h

Decisão: 548/2024 Referência: 2686087/2024

Interessado: SUELLEN OLIVEIRA MARQUES

DECISÃO

A Reunião Ceee do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 07 de agosto de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Ricardo Cabral De Oliveira, objeto de solicitação de novo registro – nível superior (profissionais transferidos para outro conselho) Suellen Oliveira Marques, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) novo registro – nível superior (profissionais transferidos para outro conselho) do(a) interessado(a) Suellen Oliveira Marques. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Amarildo Almeida De Lima**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (1) - Marcio De Menezes Rodrigues. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 07 de agosto de 2024.



DECISÃO DA REUNIÃO CEEE

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 15/2024 - Reunião CEEE - 07/08/2024 das 17:00h às 19:00h

Decisão: 549/2024 Referência: 2694427/2024

Interessado: 3M SOLUTIONS LTDA

DECISÃO

A Reunião Ceee do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 07 de agosto de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Ricardo Cabral De Oliveira, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica 3m Solutions Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) 3m Solutions Ltda. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Amarildo Almeida De Lima**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (1) - Marcio De Menezes Rodrigues. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 07 de agosto de 2024.



DECISÃO DA REUNIÃO CEEE

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 15/2024 - Reunião CEEE - 07/08/2024 das 17:00h às 19:00h

Decisão: 550/2024

Referência: 2692464/2024

Interessado: ANNIE CHRISTINA ALENCAR BRITO

DECISÃO

A Reunião Ceee do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 07 de agosto de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Ricardo Cabral De Oliveira, objeto de solicitação de interrupção de registro Annie Christina Alencar Brito, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) interrupção de registro do(a) interessado(a) Annie Christina Alencar Brito. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Amarildo Almeida De Lima**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (1) - Marcio De Menezes Rodrigues. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 07 de agosto de 2024.



DECISÃO DA REUNIÃO CEEE

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 15/2024 - Reunião CEEE - 07/08/2024 das 17:00h às 19:00h

Decisão: 551/2024 Referência: 2694734/2024

Interessado: HELIO BACELAR RIBEIRO

DECISÃO

A Reunião Ceee do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 07 de agosto de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Ricardo Cabral De Oliveira, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Helio Bacelar Ribeiro, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Helio Bacelar Ribeiro. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Amarildo Almeida De Lima**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (1) - Marcio De Menezes Rodrigues. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 07 de agosto de 2024.



DECISÃO DA REUNIÃO CEEE

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 15/2024 - Reunião CEEE - 07/08/2024 das 17:00h às 19:00h

Decisão: 552/2024 Referência: 2694772/2024

Interessado: MAINI DESSANA MARTINS DE MENEZES

DECISÃO

A Reunião Ceee do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 07 de agosto de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Ricardo Cabral De Oliveira, objeto de solicitação de interrupção de registro Maini Dessana Martins De Menezes, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) interrupção de registro do(a) interessado(a) Maini Dessana Martins De Menezes. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Amarildo Almeida De Lima**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (1) - Marcio De Menezes Rodrigues. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 07 de agosto de 2024.



DECISÃO DA REUNIÃO CEEE

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 15/2024 - Reunião CEEE - 07/08/2024 das 17:00h às 19:00h

Decisão: 553/2024

Referência: 2694741/2024

Interessado: DIEGO DE OLIVEIRA LOPES

DECISÃO

A Reunião Ceee do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 07 de agosto de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Ricardo Cabral De Oliveira, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Diego De Oliveira Lopes, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Diego De Oliveira Lopes. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Amarildo Almeida De Lima**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (1) - Marcio De Menezes Rodrigues. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 07 de agosto de 2024.



DECISÃO DA REUNIÃO CEEE

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 15/2024 - Reunião CEEE - 07/08/2024 das 17:00h às 19:00h

Decisão: 554/2024 Referência: 2694452/2024

Interessado: CACE MANUTENCAO HOSPITALAR LTDA

DECISÃO

A Reunião Ceee do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 07 de agosto de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Ricardo Cabral De Oliveira, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa Cace Manutencao Hospitalar Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) Cace Manutencao Hospitalar Ltda. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Amarildo Almeida De Lima**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (1) - Marcio De Menezes Rodrigues. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 07 de agosto de 2024.



DECISÃO DA REUNIÃO CEEE

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 15/2024 - Reunião CEEE - 07/08/2024 das 17:00h às 19:00h

Decisão: 555/2024 Referência: 2689572/2024

Interessado: VORAZTEC SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

DECISÃO

A Reunião Ceee do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 07 de agosto de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Ricardo Cabral De Oliveira, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Voraztec Solucoes Em Tecnologia Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Voraztec Solucoes Em Tecnologia Ltda. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Amarildo Almeida De Lima**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (1) - Marcio De Menezes Rodrigues. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 07 de agosto de 2024.



DECISÃO DA REUNIÃO CEEE

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 15/2024 - Reunião CEEE - 07/08/2024 das 17:00h às 19:00h

Decisão: 556/2024 Referência: 2694839/2024

Interessado: LOUISE MORGANA DOS SANTOS BEZERRA

DECISÃO

A Reunião Ceee do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 07 de agosto de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Ricardo Cabral De Oliveira, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Louise Morgana Dos Santos Bezerra, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Louise Morgana Dos Santos Bezerra. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Amarildo Almeida De Lima**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (1) - Marcio De Menezes Rodrigues. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 07 de agosto de 2024.



DECISÃO DA REUNIÃO CEEE

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 15/2024 - Reunião CEEE - 07/08/2024 das 17:00h às 19:00h

Decisão: 557/2024 Referência: 2694257/2024

Interessado: SOL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE COMUNICACAO E INFORMATICA LTDA

DECISÃO

A Reunião Ceee do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 07 de agosto de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Ricardo Cabral De Oliveira, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Sol Comercio De Equipamentos E Servicos De Comunicacao E Informatica Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Sol Comercio De Equipamentos E Servicos De Comunicacao E Informatica Ltda. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Amarildo Almeida De Lima**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (1) - Marcio De Menezes Rodrigues. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 07 de agosto de 2024.



DECISÃO DA REUNIÃO CEEE

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 15/2024 - Reunião CEEE - 07/08/2024 das 17:00h às 19:00h

Decisão: 558/2024 Referência: 2674931/2023

Interessado: BEATRIZ GARCIA BENTO

DECISÃO

A Reunião Ceee do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 07 de agosto de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Ricardo Cabral De Oliveira, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Beatriz Garcia Bento, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Beatriz Garcia Bento. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Amarildo Almeida De Lima**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (1) - Marcio De Menezes Rodrigues. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 07 de agosto de 2024.



DECISÃO DA REUNIÃO CEEE

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 15/2024 - Reunião CEEE - 07/08/2024 das 17:00h às 19:00h

Decisão: 559/2024 Referência: 2695107/2024

Interessado: RAFAEL REINALDO DA SILVA

DECISÃO

A Reunião Ceee do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 07 de agosto de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Ricardo Cabral De Oliveira, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Rafael Reinaldo Da Silva, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Rafael Reinaldo Da Silva. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Amarildo Almeida De Lima**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (1) - Marcio De Menezes Rodrigues. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 07 de agosto de 2024.



DECISÃO DA REUNIÃO CEEE

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 15/2024 - Reunião CEEE - 07/08/2024 das 17:00h às 19:00h

Decisão: 560/2024

Referência: 2695093/2024

Interessado: RANGER MONTEIRO JAMMES LUZ

DECISÃO

A Reunião Ceee do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 07 de agosto de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Ricardo Cabral De Oliveira, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Ranger Monteiro Jammes Luz, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Ranger Monteiro Jammes Luz. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Amarildo Almeida De Lima**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (1) - Marcio De Menezes Rodrigues. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 07 de agosto de 2024.



DECISÃO DA REUNIÃO CEEE

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 15/2024 - Reunião CEEE - 07/08/2024 das 17:00h às 19:00h

Decisão: 561/2024

Referência: 2694917/2024

Interessado: ALEXANDRE DA SILVA VIANA

DECISÃO

A Reunião Ceee do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 07 de agosto de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Ricardo Cabral De Oliveira, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Alexandre Da Silva Viana, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Alexandre Da Silva Viana. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Amarildo Almeida De Lima**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (1) - Marcio De Menezes Rodrigues. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 07 de agosto de 2024.



DECISÃO DA REUNIÃO CEEE

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 15/2024 - Reunião CEEE - 07/08/2024 das 17:00h às 19:00h

Decisão: 562/2024

Referência: 2691351/2024

Interessado: HUDSON GOIS FERNANDES

DECISÃO

A Reunião Ceee do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 07 de agosto de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Ricardo Cabral De Oliveira, objeto de solicitação de novo registro — nível superior (profissionais transferidos para outro conselho) Hudson Gois Fernandes, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) novo registro — nível superior (profissionais transferidos para outro conselho) do(a) interessado(a) Hudson Gois Fernandes. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Amarildo Almeida De Lima**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (1) - Marcio De Menezes Rodrigues. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 07 de agosto de 2024.



DECISÃO DA REUNIÃO CEEE

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 15/2024 - Reunião CEEE - 07/08/2024 das 17:00h às 19:00h

Decisão: 563/2024 Referência: 2695238/2024

Interessado: JARDESON MENDONÇA DA COSTA

DECISÃO

A Reunião Ceee do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 07 de agosto de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Ricardo Cabral De Oliveira, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Jardeson Mendonça Da Costa, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Jardeson Mendonça Da Costa. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Amarildo Almeida De Lima**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (1) - Marcio De Menezes Rodrigues. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 07 de agosto de 2024.



DECISÃO DA REUNIÃO CEEE

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 15/2024 - Reunião CEEE - 07/08/2024 das 17:00h às 19:00h

Decisão: 564/2024 Referência: 2680651/2023

Interessado: ISRAEL DA CRUZ BRANDAO

EMENTA: Indefere INTERRUPÇÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL

DECISÃO

A Reunião Ceee do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 07 de agosto de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Marcio De Menezes Rodrigues, objeto de solicitação de interrupção de registro Israel Da Cruz Brandao, Considerando o disposto nos Artigos 55 e 63 da Lei nº 5.194/66, que tratam daobrigatoriedade de registro dos profissionais nos CREAs e o consequente pagamento dasanuidades devidas, respectivamente; Considerando que, de acordo com a Resolução n.º 1.007/2003 (Art. 30 a 37), a interrupção doregistro é facultado ao profissional registrado que não pretende exercer sua profissão e quenão ocupe cargo ou emprego para o qual seja exigida formação profissional; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo INDEFERIMENTO da interrupção de registro do (a) profissional, Eng. de Prod. Eletric. ISRAEL DA CRUZ BRANDAO, tendo em vista que não foram atendidas as condições estabelecidas pelo art. 30 da Resolução nº 1.007, de 2003, do CONFEA, uma vez que o mesmodesempenha profissão afeta ao Sistema Confea/Crea, o que o obriga, portanto, a continuar registrado no órgão fiscalizador de exercício profissional. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Amarildo Almeida De Lima**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (1) - Marcio De Menezes Rodrigues. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 07 de agosto de 2024.



DECISÃO DA REUNIÃO CEEE

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 15/2024 - Reunião CEEE - 07/08/2024 das 17:00h às 19:00h

Decisão: 565/2024

Referência: 2693561/2024

Interessado: ADAILTON SOARES DO CARMO

EMENTA: Indefere REQUERIMENTO DE INTERRUPÇÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL

DECISÃO

A Reunião Ceee do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 07 de agosto de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Marcio De Menezes Rodrigues, objeto de solicitação de interrupção de registro Adailton Soares Do Carmo, Considerando o disposto nos Artigos 55 e 63 da Lei nº 5.194/66, que tratam daobrigatoriedade de registro dos profissionais nos CREAs e o consequente pagamento dasanuidades devidas, respectivamente; Considerando que, de acordo com a Resolução n.º 1.007/2003 (Art. 30 a 37), a interrupção doregistro é facultado ao profissional registrado que não pretende exercer sua profissão e quenão ocupe cargo ou emprego para o qual seja exigida formação profissional; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) indeferimento do(a) interrupção de registro do(a) interessado(a) Adailton Soares Do Carmo. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Amarildo Almeida De Lima**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (1) - Marcio De Menezes Rodrigues. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 07 de agosto de 2024.



DECISÃO DA REUNIÃO CEEE

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 15/2024 - Reunião CEEE - 07/08/2024 das 17:00h às 19:00h

Decisão: 566/2024

Referência: 2681358/2024 - Auto: 66315/2024

Interessado: R&A COMERCIO DE EQUIPAMENTOS TELEFONICOS LTDA,RA TELECOM LTDA

EMENTA: FALTA DEREGISTRO - PESSOA JURÍDICA

DECISÃO

A Reunião Ceee do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 07 de agosto de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Marcio De Menezes Rodrigues, objeto de solicitação de processo fiscal-relatório fiscal R&a Comercio De Equipamentos Telefonicos Ltda,ra Telecom Ltda, Considerando o que prevê também a Lei Federal nº 5.194/66, em suasdisposições a seguir: "Art. 6º - Exerce ilegalmente a profissão de engenheiro, arquiteto ouengenheiro-agrônomo:a) a pessoa física ou jurídica que realizar atos ou prestar serviços,públicos ou privados, reservados aos profissionais de que trata estaLei e que não possua registro nos Conselhos Regionais..."Art. 59 - As firmas, sociedades, associações, companhias,cooperativas e empresas em geral, que se organizem para executarobras ou serviços relacionados na forma estabelecida nesta Lei, sópoderão iniciar suas atividades depois de promoverem o competenteregistro nos Conselhos Regionais, bem como o dos profissionais doseu quadro técnico.""Art. 60 - Toda e qualquer firma ou organização que, embora nãoenquadrada no artigo anterior, tenha alguma seção ligada aoexercício profissional da Engenharia, Arquitetura e Agronomia, naforma estabelecida nesta Lei, é obrigada a requerer o seu registro e aanotação dos profissionais, legalmente habilitados, delasencarregados." Considerando as disposições da Resolução nº 1.121/2019 do Confea, a qual "Dispõesobre o registro de pessoas jurídicas nos Conselhos Regionais de Engenharia eAgronomia e dá outras providências. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, DECIDIU por unanimidade, pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal-relatório fiscal: 66315/2024 do(a) interessado(a) R&a Comercio De Equipamentos Telefonicos Ltda,ra Telecom Ltda. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) Amarildo Almeida De Lima. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (1) -Marcio De Menezes Rodrigues. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 07 de agosto de 2024.



DECISÃO DA REUNIÃO CEEE

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 15/2024 - Reunião CEEE - 07/08/2024 das 17:00h às 19:00h

Decisão: 567/2024

Referência: 2686185/2024 - Auto: 68188/2024

Interessado: OCA SERVIÇOS EM TECNOLOGIA LTDA

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA - por infração ao(a) Art. 59 da Lei 5194/66; art. 73 da Lei 5194/66 combinado com art. 2° da Lei 6619/78.

DECISÃO

A Reunião Ceee do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 07 de agosto de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Marcio De Menezes Rodrigues, objeto de solicitação de processo fiscal-relatório fiscal Oca Serviços Em Tecnologia Ltda, Considerando o que prevê também a Lei Federal nº 5.194/66; Considerando as disposições da Resolução nº 1.121/2019 do Confea, a qual "Dispõesobre o registro de pessoas jurídicas nos Conselhos Regionais de Engenharia eAgronomia e dá outras providências". considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal-relatório fiscal : 68188/2024 do(a) interessado(a) Oca Serviços Em Tecnologia Ltda. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Amarildo Almeida De Lima**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (1) - Marcio De Menezes Rodrigues. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 07 de agosto de 2024.



DECISÃO DA REUNIÃO CEEE

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 15/2024 - Reunião CEEE - 07/08/2024 das 17:00h às 19:00h

Decisão: 568/2024

Referência: 2669899/2023 - Auto: 61629/2023 Interessado: V NET TELECOMUNICAÇÃO LTDA

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA - por infração ao(a) Art. 59 da Lei 5194/66; art. 73 da Lei 5194/66 combinado com art. 2° da Lei 6619/78.

DECISÃO

A Reunião Ceee do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 07 de agosto de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Marcio De Menezes Rodrigues, objeto de solicitação de processo fiscal-relatório fiscal V Net Telecomunicação Ltda, Considerando que o art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966, estabelece que as firmas, sociedades, associações, companhias, cooperativas e empresas em geral, que se organizem para executar obras ou serviços relacionados na forma estabelecidanessa lei, só poderão iniciar suas atividades depois de promoverem o competente registro nos Conselhos Regionais, bemcomo o dos profissionais do seu quadro técnico. Considerando que o art. 1º da Lei nº 6.839, de 30 de outubro de 1980, determina que o registro de empresas e a anotaçãodos profissionais legalmente habilitados, delas encarregados, serão obrigatórios nas entidades competentes para afiscalização do exercício das diversas profissões, em razão da atividade básica ou em relação àquela pela qual prestemserviços a terceiros. Considerando que a RESOLUÇÃO Nº 1.121, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019, a qual "Dispõe sobre o registro de pessoasjurídicas nos Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia e dá outras providências", em seu Art. 3º, prevê: "O registroé obrigatório para a pessoa jurídica que possua atividade básica ou que execute efetivamente serviços para terceirosenvolvendo o exercício de profissões fiscalizadas pelo Sistema Confea/Crea". Considerando o disposto no inciso III do art. 1º da Decisão Normativa nº 74, de 27 de agosto de 2004, que pessoasjurídicas com objetivo social relacionado às atividades privativas de profissionais fiscalizados pelo Sistema Confea/Crea,sem registro no Crea, estarão infringindo o art. 59, com multa prevista na alínea "c" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966.Considerando, por fim, a Lei nº 13.639, de 26 de março de 2018, que Cria o Conselho Federal dos Técnicos Industriais, oConselho Federal dos Técnicos Agrícolas, os Conselhos Regionais dos Técnicos Industriais e os Conselhos Regionais dosTécnicos Agrícola, ressalvando de que não compete mais ao Sistema Confea/Crea fiscalizar o exercício profissional (tantode pessoas físicas, quanto de pessoas jurídicas), relacionado aos TÉCNICO INDUSTRIAIS. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, DECIDIU por unanimidade, pelo(a) manutenção com redução da multa do(a) processo fiscal-relatório fiscal: 61629/2023 do(a) interessado(a) V Net Telecomunicação Ltda. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) Amarildo Almeida De Lima. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (1) - Marcio De Menezes Rodrigues. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 07 de agosto de 2024.



DECISÃO DA REUNIÃO CEEE

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 15/2024 - Reunião CEEE - 07/08/2024 das 17:00h às 19:00h

Decisão: 569/2024

Referência: 2687284/2024 - Auto: 68637/2024

Interessado: PR S SERVICOS DE INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA LTDA

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - EXERCÍCIO ILEGAL DA PROFISSÃO - PESSOA JURÍDICA/ LEIGA - por infração ao(a) Alínea ´a´ do art. 6° da Lei 5194/66; art. 73 da Lei 5194/66 combinado com art. 2° da Lei 6619/78.

DECISÃO

A Reunião Ceee do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 07 de agosto de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Marcio De Menezes Rodrigues, objeto de solicitação de processo fiscal-relatório fiscal P R S Servicos De Instalacao E Manutencao Eletrica Ltda, Considerando que o art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966, estabelece que as firmas, sociedades, associações, companhias, cooperativas e empresas em geral, que se organizem para executarobras ou serviços relacionados na forma estabelecida nessa lei, só poderão iniciar suasatividades depois de promoverem o competente registro nos Conselhos Regionais, bem como odos profissionais do seu quadro técnico. Considerando que o art. 1º da Lei nº 6.839, de 30 de outubro de 1980, determina que oregistro de empresas e a anotação dos profissionais legalmente habilitados, delasencarregados, serão obrigatórios nas entidades competentes para a fiscalização do exercíciodas diversas profissões, em razão da atividade básica ou em relação àquela pela qual prestemserviços a terceiros. Considerando que a RESOLUÇÃO Nº 1.121, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019, a qual "Dispõesobre o registro de pessoas jurídicas nos Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia e dáoutras providências", em seu Art. 3º, prevê: "O registro é obrigatório para a pessoa jurídicaque possua atividade básica ou que execute efetivamente serviços para terceiros envolvendo oexercício de profissões fiscalizadas pelo Sistema Confea/Crea". Considerando a Resolução CONFEA nº 1.008 de 09/12/2004 (que Dispõe sobre osprocedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicaçãode penalidades), em seu Art. 47. Considerando, por derradeiro, que a falta de correspondência entre o dispositivo legalinfringido e os fatos descritos no auto de infração configura nulidade dos atos processuais,conforme o inciso V do art. 47 da Resolução nº 1.008 do Confea, de 9 de dezembro de 2004. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, DECIDIU por unanimidade, pelo(a) arquivamento do(a) processo fiscal-relatório fiscal : 68637/2024 do(a) interessado(a) P R S Servicos De Instalacao E Manutencao Eletrica Ltda. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) Amarildo Almeida De Lima. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (1) - Marcio De Menezes Rodrigues. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 07 de agosto de 2024.



DECISÃO DA REUNIÃO CEEE

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 15/2024 - Reunião CEEE - 07/08/2024 das 17:00h às 19:00h

Decisão: 570/2024

Referência: 2687697/2024 - Auto: 68828/2024

Interessado: SISTEC ENERGIA LTDA

EMENTA: INFRAÇÃO AO ART. 6º, ALÍNEA "A", DA LEI FEDERAL Nº 5.194/66

DECISÃO

A Reunião Ceee do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 07 de agosto de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Marcio De Menezes Rodrigues, objeto de solicitação de processo fiscal-relatório fiscal Sistec Energia Ltda, Considerando o disposto no Artigo 6º, alínea "a" da Lei Federal n.º 5.194/66 Considerando o disposto no Artigo 7º, alínea "g" da Lei Federal n.º 5.194/66 Considerando, ainda, os artigos 1º e 2º da Lei nº 6.496/77 Considerando os artigos 2º e 3º da Resolução nº. 1137/2023 do Confe considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) arquivamento do(a) processo fiscal-relatório fiscal : 68828/2024 do(a) interessado(a) Sistec Energia Ltda. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Amarildo Almeida De Lima**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (1) - Marcio De Menezes Rodrigues. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 07 de agosto de 2024.



DECISÃO DA REUNIÃO CEEE

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 15/2024 - Reunião CEEE - 07/08/2024 das 17:00h às 19:00h

Decisão: 571/2024

Referência: 2689932/2024 - Auto: 69796/2024

Interessado: CLICK IP PROVEDORES DE ACESSO LTDA

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA - por infração ao(a) Art. 59 da Lei 5194/66; art. 73 da Lei 5194/66 combinado com art. 2° da Lei 6619/78.

DECISÃO

A Reunião Ceee do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 07 de agosto de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Marcio De Menezes Rodrigues, objeto de solicitação de processo fiscal-relatório fiscal Click Ip Provedores De Acesso Ltda, Considerando o disposto no Artigo 6º, alínea "a" da Lei Federal n.º 5.194/66 Considerando o disposto no Artigo 7º, alínea "g" da Lei Federal n.º 5.194/ Considerando, ainda, os artigos 1º e 2º da Lei nº 6.496/7Considerando os artigos 2º e 3º da Resolução nº. 1137/2023 do Confea considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal-relatório fiscal : 69796/2024 do(a) interessado(a) Click Ip Provedores De Acesso Ltda. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Amarildo Almeida De Lima**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (1) - Marcio De Menezes Rodrigues. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 07 de agosto de 2024.

Engenheiro Eletricista Amarildo Almeida de Lima

Coordenador(a) da Reunião



DECISÃO DA REUNIÃO CEEE

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 15/2024 - Reunião CEEE - 07/08/2024 das 17:00h às 19:00h

Decisão: 572/2024

Referência: 2690031/2024 - Auto: 69851/2024 Interessado: CLICKIP TECNOLOGIA LTDA

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - EXERCÍCIO ILEGAL DA PROFISSÃO - PESSOA JURÍDICA/ LEIGA - por infração ao(a) Alínea 'a' do art. 6° da Lei 5194/66; art. 73 da Lei 5194/66 combinado com art. 2° da Lei 6619/78.

DECISÃO

A Reunião Ceee do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 07 de agosto de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Marcio De Menezes Rodrigues, objeto de solicitação de processo fiscal-relatório fiscal Clickip Tecnologia Ltda, Considerando o disposto no Artigo 6º, alínea "a" da Lei Federal n.º 5.194/66 Considerando o disposto no Artigo 7º, alínea "g" da Lei Federal n.º 5.194/66 Considerando, ainda, os artigos 1º e 2º da Lei nº 6.496/77 Considerando o disposto na Resolução CONFEA Nº 1.137 DE 31/03/2023 considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal-relatório fiscal : 69851/2024 do(a) interessado(a) Clickip Tecnologia Ltda. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Amarildo Almeida De Lima**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (1) - Marcio De Menezes Rodrigues. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 07 de agosto de 2024.